



ATA DE REUNIÃO Nº 2/2022 - COL-GABDG (11.02.21.10)

Nº do Protocolo: 23153.001248/2022-63

Colatina-ES, 12 de maio de 2022.

ATA 001/2022 - SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE GESTÃO

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois, reuniu-se o Conselho de Gestão do Campus Colatina, às treze horas e trinta minutos, na sala 1103 do Instituto Federal do Espírito Santo – Campus Colatina, sob a presidência do senhor Octavio Cavalari Junior, Diretor-Geral, com a presença dos seguintes membros: Fabricio Moraes Cunha, Coordenador de Comunicação Social e Eventos; Adriana Ribeiro Menegassi, Coordenadora Geral de Gestão de Pessoas; Hugo Giacomini Rebonato, representando o Coordenador de Tecnologia da Informação; Elizabete Gerlânia Caron Sandrini, Diretora de Ensino; Marcelo Moreira da Silva, Coordenador Geral de Assistência à Comunidade; Wasley Antonio Ronchetti, Diretor de Administração e Planejamento; Thiago Chieppe Saquetto, Diretor de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão; Felipe Moraes Addum, representante das Coordenadorias dos Cursos Técnicos Integrados; Maurício Soares do Vale, Representante das Coordenadorias dos Cursos Técnicos Concomitantes; Alextian Bartholomeu Liberato, representante das Coordenadorias dos Cursos de Pós-Graduação; Mirella Guedes Lima de Castro, representante dos servidores docentes; Richards Sartori Corrêa, representante dos servidores técnico-administrativos; e Fabiano Alves Junior, representante dos discentes dos Cursos Técnicos. Participaram também da reunião, por transmissão/participação via webconferência (considerando que estavam com Covid-19) os membros: Laila Caetano Bonjardim, Chefe de Gabinete da Diretoria-geral e Secretária do Conselho; e Igor Carlos Pulini, representante das Coordenadorias dos Cursos Superiores. Os membros ausentes foram Monica Costa Arrevabeni, Coordenadora Geral de Ensino, em virtude de compromisso preestabelecido do Doutorado; Pedro Henrique Moreira Sarmiento, representante dos discentes dos Cursos Superiores, em virtude de atestado médico; e Edynelton Luiz de Carvalho Rio Branco, representante dos discentes dos Cursos de Pós-Graduação, em virtude de compromisso laboral. Estiveram, também, presentes a reunião, na categoria de convidados, os servidores/membros da Comissão Local de acompanhamento do Programa de Gestão do Ifes (Portaria da Direção Geral do Ifes Campus Colatina número trezentos e cinquenta e seis, de dois de dezembro de dois mil e vinte e um): Vivian Albani, Geovana Nossa Zamprogno, Renato Francisco Beceveli, Rosane Rosa Dias Fernandes, e Rodrigo Lorencini. Dado início à sessão, o presidente deu boa tarde a todos, e apresentou os pontos de pauta a serem discutidos, a saber: **aprovação da implantação do teletrabalho no Campus; solicitação de adequação da minuta de Regimento Interno do Conselho de Gestão do Campus Colatina; cessão de espaços para a comunidade externa; e pagamento de diárias.** O primeiro ponto de pauta abordado foi a **aprovação da implantação do teletrabalho no Campus.** Octavio esclareceu que o teletrabalho foi uma promessa de campanha do atual Reitor, Jadir Jose Pela, em seu primeiro mandato. O processo já vinha tramitando há um bom tempo, mas ocorreu uma série de contratempos (muitas reuniões, debates, e pedidos de vista do processo). A

implantação estava prevista inicialmente para dois mil e vinte, mas com o advento da pandemia de Covid dezenove, foi postergada. A pretensão é fazer adesão a esse primeiro edital que a Reitoria está lançando, que é um edital experimental, o qual terá duração de seis meses. Após, serão feitos os devidos ajustes e lançado novo edital. Octavio passou a palavra à Comissão Local de acompanhamento do Programa de Gestão do Ifes. Vivian, presidente da Comissão, informou que a perspectiva é publicar o edital no dia quatorze de março deste ano. Foi fornecida pela Comissão Central do Programa de Gestão do Ifes uma minuta de edital para os Campi adequarem a suas realidades. A Resolução do Conselho Superior do Ifes número sessenta de dois mil e vinte e um foi que instituiu o programa de gestão no âmbito do Instituto Federal do Espírito Santo, denominado Programa de Gestão do Ifes, vulgo teletrabalho, e trouxe orientações, critérios e procedimentos gerais a serem observados pelos servidores em exercício no Instituto no tocante a tal implantação. Quem estabelece se o setor é apto ou não a realização do teletrabalho e a quantidade de dias que o servidor poderá estar em teletrabalho é a chefia imediata (salvo normas já preestabelecidas no edital: servidores em cargo de direção não poderão participar e servidores com função deverão trabalhar presencialmente no mínimo dois dias). Já foi feito um levantamento pela Comissão junto às chefias imediatas para a devida disponibilização das vagas no edital. O regime adotado nesse primeiro edital foi o parcial, ou seja, o servidor precisará trabalhar presencialmente no mínimo um dia por semana, e necessariamente deve contemplar o dia inteiro (não pode fazer uma parte da carga horária diária por teletrabalho e o restante presencial, ou vice-versa). Rosane complementou informando que os servidores com jornada flexibilizada não poderão participar do programa/teletrabalho, nem os docentes (por fazerem uso da Resolução quarenta e um de dois mil e dezenove, referente ao Plano Individual de Trabalho). Os servidores que aderirem ao teletrabalho não mais terão direito a banco de horas. Os pormenores devem ser combinados entre a chefia imediata e o servidor. As atividades e todo o acompanhamento do teletrabalho serão feitos em um sistema específico do Governo Federal (o qual já é utilizado por outros órgãos que implantaram o teletrabalho). O servidor cadastrará seu plano de trabalho no sistema, e a chefia imediata dará o aceite (podendo solicitar adequações antes desse aceite). Após a chefia imediata precisará avaliar se o plano de atividades foi cumprido. Caso o servidor não se adapte ao teletrabalho, ele pode solicitar sua saída do programa, assim como, a chefia imediata pode revogar o teletrabalho do servidor, caso constate que o servidor não se adequou, a produtividade não esteja boa, ou por alguma necessidade institucional/setorial. Ao final do período de seis meses desse edital (considerado experimental) será feito um relatório para averiguação dos pontos fortes e fracos do programa, bem como para realizar as devidas adequações do próximo edital. Rosane e Octavio salientaram que o teletrabalho é bem diferente do trabalho remoto realizado no período da pandemia. Há todo um sistema de controle. Rosane continuou pontuando que todas as despesas serão do servidor (e esse precisará dispor de toda a infraestrutura e equipamentos necessários para o desenvolvimento de suas atividades em home office). Marcelo questionou como deverá ocorrer o contato com o servidor em teletrabalho e como ficará o atendimento ao público. Octavio respondeu que o servidor deverá disponibilizar o contato a seu critério (poderá optar por disponibilizar seu telefone pessoal ou outro, mas necessariamente precisa disponibilizar um contato que seja eficaz, sob pena do teletrabalho ser revogado). Quanto ao atendimento ao público, a resolução dispõe que o teletrabalho não poderá reduzir a capacidade de atendimento de setores que atendam ao público interno e externo. A pretensão é de que os setores não fiquem fechados (os servidores revessem no teletrabalho de forma que sempre terá ao menos um servidor presencialmente por dia), salvo setores com apenas um servidor, mas que o atendimento possa ocorrer de forma remota sem

prejuízo ao setor/instituição. A definição será feita pela chefia imediata. Outrossim, cada Campus adequará seu edital a suas particularidades. Alguns conselheiros questionaram quanto à possibilidade de participação no programa dos coordenadores dos setores com flexibilização. Após alguns debates, definiu-se que a Comissão Local averiguará a questão junto à Comissão Central, tratando-se de dúvida de cunho normativo. Todos os conselheiros manifestaram-se favoráveis a implantação do teletrabalho no Campus. Vivian finalizou colocando a Comissão à disposição para qualquer dúvida e evidenciou que, antes do lançamento do edital, será realizada uma apresentação do programa a toda a comunidade interna. Findo tal ponto de pauta, os servidores convidados despediram-se e retiraram-se da sala. Retirou-se da sala também o Diretor de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão, Thiago Chieppe Saquetto, em virtude de sua participação em outra reunião. O segundo ponto de pauta abordado foi a **cessão de espaços para a comunidade externa**. Octavio explicou que o Conselho de Gestão, na reunião do dia vinte e seis dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um, deliberou por suspender a cessão de espaços para a comunidade externa, devida à pandemia, e analisar tal possibilidade novamente este ano. Salientou que muitos dos solicitantes são parceiros do Campus. Adriana manifestou-se pela liberação, considerando a melhora no cenário da pandemia. Elizabete sugeriu aguardar o carnaval, e após, caso a melhora no cenário da pandemia persista, liberemos. Todos concordaram. O terceiro ponto de pauta abordado foi a **solicitação de adequação da minuta de Regimento Interno do Conselho de Gestão do Campus Colatina**. Octavio expôs que o Fórum de Diretores Gerais devolveu o processo referente à minuta do Regimento Interno do Conselho de Gestão do Campus Colatina, solicitando que seja estabelecido o número de membros nas alíneas a e g, inciso dois, artigo segundo. Octavio sugeriu, quanto à alínea a, referente aos representantes das coordenadorias dos cursos, que indicássemos por extenso, no regimento /minuta, o padrão já adotado na prática, que está na portaria de composição do Conselho de Gestão em vigor. Todos concordaram. Quanto à alínea g, referente à participação de outros membros (egressos, servidores aposentados, pais ou responsáveis e/ou membros da sociedade civil), Alextian manifestou-se favorável à participação de membros externos, enquanto os demais conselheiros não vislumbraram pertinência de outros membros frente aos assuntos discutidos (não estariam familiarizados com o assunto), optando-se assim em não incluir tal representação/participação no Conselho de Gestão do Campus. O quarto e último ponto de pauta abordado foi o **pagamento de diárias**. Octavio expôs que desde dois mil e dezenove, devido à questão orçamentária, o pagamento de diárias estava restrito ao atendimento de convocações da Reitoria (o próprio servidor conduzia o veículo oficial, ou, solicitava motorista e renunciava ao pagamento da diária). Com o advento da pandemia, não ocorreram atividades presenciais que demandassem o pagamento de diárias. Salientou que a reitoria está priorizando as reuniões/eventos online, contudo, vêm surgindo algumas demandas presenciais. Sugeriu vincular o pagamento de diárias às convocações da reitoria, e as demais solicitações, atinentes à capacitação dos servidores, serem trazidas para análise do Conselho de Gestão (até sair o edital referente aos critérios para pagamento de capacitação de servidores, o qual não foi a frente por falta de verba). Questionado quanto ao orçamento deste ano, Octavio respondeu que podemos sim liberar o pagamento de diárias, mas sempre trabalhando com o bom senso (como por exemplo, a participação presencial de apenas um servidor do setor/instituto, o qual deverá disseminar as informações/conhecimento aos demais). Todos concordaram. Por fim, Octavio agradeceu a presença e participação de todos e eu, Laila Caetano Bonjardim, lavrei a presente ata que segue por mim e por todos os presentes assinada/ratificada. Colatina, quinze horas e treze minutos.

(Assinado digitalmente em 12/05/2022 16:05)

ADRIANA RIBEIRO MENEGASSI

COORDENADOR - TITULAR

COL-CGGP (11.02.21.06)

Matrícula: 1592521

(Assinado digitalmente em 23/05/2022 13:19)

ALEXTIAN BARTHOLOMEU LIBERATO

PROFESSOR DO ENSINO BASICO TECNICO E TECNOLOGICO

COL - CTMSI (11.02.21.01.08.02.12)

Matrícula: 2630839

(Assinado digitalmente em 12/05/2022 15:41)

ELIZABETE GERLANIA CARON SANDRINI

DIRETOR - TITULAR

COL-DIREN (11.02.21.08)

Matrícula: 1847806

(Assinado digitalmente em 12/05/2022 16:51)

FABRICIO MORAES CUNHA

COORDENADOR - TITULAR

COL-CCSE (11.02.21.04)

Matrícula: 1483010

(Assinado digitalmente em 13/05/2022 08:54)

FELIPE MORAIS ADDUM

PROFESSOR DO ENSINO BASICO TECNICO E TECNOLOGICO

COL - CCTA (11.02.21.01.08.02.13)

Matrícula: 1948320

(Assinado digitalmente em 13/05/2022 13:24)

GEOVANA NOSSA ZAMPROGNO

TELEFONISTA

COL-CPS (11.02.21.01.06.01.10)

Matrícula: 1105065

(Assinado digitalmente em 13/05/2022 08:27)

HUGO GIACOMIN REBONATO

TECNICO DE LABORATORIO AREA

COL-CTI (11.02.21.05)

Matrícula: 1929279

(Assinado digitalmente em 12/05/2022 16:46)

IGOR CARLOS PULINI

COORDENADOR DE CURSO - TITULAR

COL-CCGSI (11.02.21.01.08.02.03)

Matrícula: 2977008

(Assinado digitalmente em 12/05/2022 15:31)

LAILA CAETANO BONJARDIM

CHEFE - TITULAR

COL-GABDG (11.02.21.10)

Matrícula: 2765436

(Assinado digitalmente em 13/05/2022 09:18)

MARCELO MOREIRA DA SILVA

DIRETOR - SUBSTITUTO

COL (11.02.21)

Matrícula: 1815383

(Assinado digitalmente em 12/05/2022 16:15)

MAURICIO SOARES DO VALE

PROFESSOR DO ENSINO BASICO TECNICO E TECNOLOGICO

COL-CCTE (11.02.21.01.08.02.09)

Matrícula: 1191828

(Assinado digitalmente em 12/05/2022 16:37)

MIRELLA GUEDES LIMA DE CASTRO

PROFESSOR DO ENSINO BASICO TECNICO E TECNOLOGICO

COL - CCTA (11.02.21.01.08.02.13)

Matrícula: 1296405

(Assinado digitalmente em 16/05/2022 08:18)

OCTAVIO CAVALARI JÚNIOR

DIRETOR - TITULAR

COL (11.02.21)

Matrícula: 1652521

(Assinado digitalmente em 13/05/2022 09:54)

RENATO FRANCISCO BECEVELLI

COORDENADOR - TITULAR

COL-CPS (11.02.21.01.06.01.10)

Matrícula: 1669601

(Assinado digitalmente em 12/05/2022 17:49)

RICHARDS SARTORI CORREA

COORDENADOR - TITULAR

COL-CBI (11.02.21.01.08.03.02)

Matrícula: 2664317

(Assinado digitalmente em 17/05/2022 09:21)

RODRIGO LORENCINI

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

COL-CPP (11.02.21.01.05.03)

Matrícula: 1788471

(Assinado digitalmente em 16/05/2022 14:08)

ROSANÉ ROSA DIAS FERNANDES

TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS

COL-CGP (11.02.21.01.08.02.10)

Matricula: 2288690

(Assinado digitalmente em 12/05/2022 16:28)

THIAGO CHIEPPE SAQUETTO

DIRETOR - TITULAR

COL-DPPGE (11.02.21.09)

Matricula: 1676399

(Assinado digitalmente em 13/05/2022 14:23)

VIVIAN ALBANI

PROFESSOR DO ENSINO BASICO TECNICO E TECNOLOGICO

COL-CCTE (11.02.21.01.08.02.09)

Matricula: 1604510

(Assinado digitalmente em 12/05/2022 16:00)

WASLEY ANTONIO RONCHETTI

DIRETOR - TITULAR

COL-DIAPL (11.02.21.07)

Matricula: 1889231

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2**, ano: **2022**, tipo: **ATA DE REUNIÃO**, data de emissão: **12/05/2022** e o código de verificação: **e0f58012f2**

Re: ATA - Convocação para 1ª reunião do Conselho de Gestão de 2022 - dia 24.02.2022 - 13h30min

Fabiano Alves <fjunior.fa43@gmail.com>

seg 09/05/2022 13:37

Para: Laila Caetano Bonjardim <laila.bonjardim@ifes.edu.br>;

Boa tarde!

Ciente e de acordo com o teor da ATA em anexo.

Em qua, 4 de mai de 2022 11:50, Laila Caetano Bonjardim <laila.bonjardim@ifes.edu.br> escreveu:

Prezados,
Bom dia!

Segue, em anexo, a ata 001 referente à Sessão do Conselho de Gestão, ocorrida em 24.02.2022, às 13h30min.

Solicito, gentilmente que todos façam a leitura do documento e que, caso haja necessidade, **encaminhem as considerações que julgarem pertinentes até terça-feira, dia 10.05.2021**. Após concordância (tácita ou expressa) de todos, cadastrarei a ata no Sipac para que todos assinem.

Desde já agradeço e aguardo retorno!

Att.

Laila Caetano Bonjardim

Chefe de Gabinete da Direção Geral

Portaria nº 978/2018 D.O.U de 10/05/2018

Ifes - *Campus Colatina*

De: Gabinete do Diretor Geral - Campus Colatina

Enviado: quarta-feira, 23 de fevereiro de 2022 14:35

Para: Octavio Cavalari Júnior; Laila Caetano Bonjardim; Fabricio Moraes Cunha; Adriana Ribeiro Menegassi; Vander Luiz Falqueto; Elizabete Gerlânia Caron Sandrini; Monica Costa Arrevabeni; Marcelo Moreira da Silva; Wasley Antonio Ronchetti; Thiago Saquette; Felipe Addum; Mauricio Soares do Vale; Igor Carlos Pulini; Alectian Bartholomeu; Mirella Guedes Lima de Castro; Richards Sartori Corrêa; fjunior.fa43@gmail.com; karolvalverde@gmail.com; eddy.rio@gmail.com

Cc: Vivian Albani; geovanazam@gmail.com; Geovana Nossa Zamprogno; Renato Francisco Beceveli; Rodrigo Lorencini; Rosane Rosa Dias Fernandes

Assunto: PAUTA - Convocação para 1ª reunião do Conselho de Gestão de 2022 - dia 24.02.2022 - 13h30min

Prezados,

Segue pauta da reunião do Conselho de Gestão de amanhã, dia 24.02.2022, às 13h30min:

- Regimento Interno do Conselho de Gestão do Campus Colatina (solicitação de adequação - doc. anexo);
- Cessão de espaços para a comunidade externa;
- Pagamento de diárias; e
- Aprovação da implantação do teletrabalho no Campus (será apresentado/abordado pela respectiva Comissão).

Att.

Laila Caetano Bonjardim

Chefe de Gabinete da Direção Geral
Portaria nº 978/2018 D.O.U de 10/05/2018
Ifes - Campus Colatina
(27) 3723-1543

De: Gabinete do Diretor Geral - Campus Colatina

Enviado: terça-feira, 15 de fevereiro de 2022 19:27

Para: Octavio Cavalari Júnior; Laila Caetano Bonjardim; Fabricio Moraes Cunha; Adriana Ribeiro Menegassi; Vander Luiz Falqueto; Elizabete Gerlânia Caron Sandrini; Monica Costa Arrevabeni; Marcelo Moreira da Silva; Wasley Antonio Ronchetti; Thiago Saquetto; Felipe Addum; Mauricio Soares do Vale; Igor Carlos Pulini; Alextian Bartholomeu; Mirella Guedes Lima de Castro; Richards Sartori Corrêa; fjunior.fa43@gmail.com; karolvalverde@gmail.com; eddy.rio@gmail.com

Assunto: Convocação para 1ª reunião do Conselho de Gestão de 2022 - dia 22.02.2022 - 14h

Prezados,

o Diretor-Geral, Sr. Octavio Cavalari Junior, convoca todos os membros titulares (ou suplentes destes) do Conselho de Gestão deste Campus para reunião que acontecerá dia **22.02.2022, terça-feira, as 14 horas, na sala de reuniões** anexa ao Gabinete.

Para àqueles que pretendem sugerir pontos de pauta, favor encaminhar as sugestões até dia 18.02.2022, sexta-feira, ao e-mail do Gabinete.

Caso algum membro não possa comparecer, favor encaminhar justificativa, e repassar a demanda ao respectivo suplente.

Sem mais.

Atenciosamente,

Laila Caetano Bonjardim

Chefe de Gabinete da Direção Geral
Portaria nº 978/2018 D.O.U de 10/05/2018
Ifes - Campus Colatina
(27) 3723-1543

Esta mensagem (incluindo anexos) contém informação confidencial destinada a um usuário específico e seu conteúdo é protegido por lei. Se você não é o destinatário correto deve apagar esta mensagem.

O emitente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento.

Cabe ao destinatário cuidar quanto ao tratamento adequado. A divulgação, reprodução e/ou distribuição sem a devida autorização ou qualquer outra ação sem conformidade com as normas internas do Ifes são proibidas e passíveis de sanção disciplinar, cível e criminal.

Esta mensagem (incluindo anexos) contém informação confidencial destinada a um usuário específico e seu conteúdo é protegido por lei. Se você não é o destinatário correto deve apagar esta mensagem.

12/05/2022 15:22

Re: ATA - Convocação para 1ª reunião do Conselho ... - Laila Caetano Bonjardim

O emitente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento.

Cabe ao destinatário cuidar quanto ao tratamento adequado. A divulgação, reprodução e/ou distribuição sem a devida autorização ou qualquer outra ação sem conformidade com as normas internas do Ifes são proibidas e passíveis de sanção disciplinar, cível e criminal.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

**RESOLUÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR Nº XX/2020,
DE XX DE DEZEMBRO DE 2021**

*Aprova o Regimento Interno do Conselho de Gestão do
Campus Colatina.*

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO – Ifes, no uso de suas atribuições regimentais, considerando os autos do Processo nº 23153.00XXXX/2021-XX e as decisões do Conselho Superior em sua XXª Reunião Extraordinária/Ordinária, realizada em XX de dezembro de 2021,

RESOLVE: aprovar o Regimento Interno do Conselho de Gestão do Campus Colatina.

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art.1º O Conselho de Gestão do Campus Colatina do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo é órgão consultivo da Diretoria Geral e tem a finalidade de colaborar para o aperfeiçoamento da gestão e do processo educativo, além de zelar pela correta execução das políticas do Campus.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º O Conselho de Gestão do Campus Colatina terá a seguinte composição, limitada a 23 membros no total e garantida a paridade entre os segmentos docente e técnico-administrativo.

I. membros natos:

a) o (a) Diretor(a) Geral, na qualidade de Presidente;

b) os demais diretores das Diretorias que compõem a estrutura organizacional do campus, subordinadas à Direção Geral;

c) coordenadores das Coordenadorias que, na estrutura organizacional do campus, estão diretamente subordinadas às Diretorias a que se referem as alíneas a) e b) acima.

II. membros representantes: coordenadores de cursos, servidores docentes, servidores técnico-administrativos, discentes e outros membros, da seguinte forma:

a) representantes das coordenadorias dos cursos, sendo um titular e um suplente, escolhidos por seus pares entre os coordenadores das Coordenadorias dos Cursos Técnicos Integrados, Coordenadorias dos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Cursos Técnicos Concomitantes, Coordenadorias dos Cursos Superiores e Coordenadorias dos Cursos de Pós-Graduação);

- b) 01 representante dos servidores docentes, escolhido pelos seus pares;
- c) 01 representante dos servidores técnico-administrativos, escolhido pelos seus pares;
- d) 01 representante do corpo discente dos cursos técnicos, escolhido pelos seus pares;
- e) 01 representante do corpo discente dos cursos de graduação, escolhido pelos seus pares; e
- f) 01 representante do corpo discente dos cursos de pós-graduação, escolhido pelos seus pares.

§1º A critério do Conselho de Gestão, convidados poderão participar das reuniões em caráter eventual, nos moldes do Art. 16 deste Regimento.

§2º Os membros do Conselho de Gestão exercerão suas funções sem prejuízo das atribuições de seus respectivos cargos e funções, sendo tal participação considerada de relevante interesse público, não lhes cabendo remuneração adicional.

§3º Quando houver necessidade de se realizar eleições para escolha de representantes, a candidatura deverá ser feita exclusivamente por chapas, possuindo cada uma delas, um titular e um suplente.

CAPÍTULO III

DA COMPETÊNCIA

Art. 3º Compete ao Conselho de Gestão do Campus Colatina:

- I. apreciar o plano geral de ação, o limite orçamentário anual do campus e o orçamento plurianual de investimentos;
- II. requerer informações e propor à Diretoria Geral as diretrizes e recomendações técnicas das atividades;
- III. apreciar as políticas administrativas, financeiras e educacionais;
- IV. requerer informações e fazer proposições a respeito das ações referidas no PDI do campus;
- V. elaborar e propor alterações no Regimento Interno do campus;
- VI. apreciar, preliminarmente, antes de encaminhar ao Conselho Superior, propostas de criação de novos órgãos e/ou de alterações na estrutura organizacional do campus, devendo necessariamente, estar acompanhadas das competências desses novos órgãos e/ou decorrentes das alterações propostas;
- VII. sugerir ações de melhorias;
- VIII. opinar sobre as demais questões submetidas à sua apreciação;
- IX. apreciar sobre alienação de bens móveis e imóveis do campus, observada a legislação pertinente; e
- X. em primeira instância, dirimir dúvidas e resolver casos omissos na aplicação do Regimento Interno



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

do campus, encaminhando ao Conselho Superior aquelas que não forem resolvidas ou objeto de recurso.

CAPÍTULO IV

DO APOIO ADMINISTRATIVO

Art. 4º O apoio administrativo ao Conselho de Gestão do Campus Colatina será realizado por servidor localizado no Gabinete da Diretoria Geral, designado pelo Diretor Geral, que exercerá as atribuições de secretariar e dar publicidade às atas das reuniões do Conselho de Gestão.

Parágrafo único. O(A) secretário(a) do Conselho de Gestão exercerá suas funções sem prejuízo das atribuições de seu respectivo cargo ou função e não perceberá gratificação adicional por tal exercício.

CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES

Seção I

Da Presidência

Art. 5º São atribuições do Presidente do Conselho de Gestão:

- I. representar o Conselho de Gestão;
- II. convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho de Gestão e aprovar a pauta das reuniões;
- III. dirigir as discussões, mantendo a ordem, concedendo a palavra aos Conselheiros, coordenando os debates e neles intervindo para esclarecimento, encaminhando e apurando as manifestações e proclamando seu resultado;
- IV. decidir, quando o resultado das manifestações não obtiver maioria simples, nos casos em que o Conselho de Gestão for instado a emitir parecer, nos moldes do Art. 23 deste Regimento;
- V. resolver questões de ordem;
- VI. declarar a perda do mandato do Conselheiro, no caso previsto no parágrafo único do Art. 19 deste Regimento, solicitando ao(à) Secretário(a) do Conselho as devidas providências de substituição; e
- VII. justificar ausência de Conselheiro à reunião, desde que essa ausência tenha sido comunicada por escrito, antecipadamente, nos termos do inciso III do Art. 8º e do caput do Art. 19, ambos deste Regimento.

Seção II

Da Vice-Presidência

Art. 6º São atribuições do Vice-Presidente:

- I. substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

- II. colaborar com o Presidente na representação e na direção do Conselho de Gestão; e
- III. executar os demais serviços de sua competência, que lhe forem atribuídos pelo Presidente.

Seção III

Da Secretaria

Art. 7º São atribuições do(a) Secretário(a) do Conselho de Gestão:

- I. organizar a pauta com os assuntos a serem tratados na reunião e submetê-la à decisão do Presidente;
- II. preparar o expediente para os despachos do Presidente;
- III. despachar com o Presidente os assuntos pertinentes ao Conselho de Gestão;
- IV. ter a seu cargo toda a correspondência do Conselho de Gestão;
- V. dar conhecimento aos membros do Conselho de Gestão e aos eventuais participantes sobre o local, data e horário determinados para a reunião, podendo a comunicação ser feita via correio eletrônico;
- VI. secretariar as reuniões, lavrar atas, consignando nas mesmas o comparecimento dos membros e dos convidados, bem como os atos e fatos importantes consignados;
- VII. elaborar e submeter ao Conselho de Gestão relatório de suas atividades, do ano anterior, até o primeiro trimestre do ano em curso;
- VIII. promover as publicações, arquivar as atas e os atos proferidos pelo Conselho de Gestão, nos termos do Art. 23 deste Regimento;
- IX. exercer outras atribuições que lhe sejam delegadas pelo Presidente do Conselho de Gestão; e
- X. colher assinaturas nas atas, preferencialmente, ao se encerrar a reunião ou, caso não seja possível, encaminhá-las por e-mail para apreciação dos Conselheiros e posterior assinatura.

Seção IV

Dos Conselheiros

Art. 8º São atribuições dos Conselheiros:

- I. participar das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho de Gestão;
- II. manifestar-se nas discussões em pauta nas reuniões;
- III. repassar a convocação para seu membro suplente, quando da sua impossibilidade de participar da reunião;
- IV. justificar à Secretaria do Conselho sua ausência à convocação, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

- V. divulgar as atividades desempenhadas pelo Conselho de Gestão entre seus pares; e
- VI. exercer outras atribuições que lhe sejam delegadas pelo Presidente do Conselho de Gestão.

CAPÍTULO VI
DO FUNCIONAMENTO

Art. 9º As reuniões do Conselho de Gestão serão instaladas com a presença da maioria simples dos Conselheiros.

Parágrafo único. O quórum será apurado no início da reunião pela assinatura dos Conselheiros à lista de presença.

Art. 10 As reuniões serão presididas pelo Presidente e, em seus impedimentos ou ausências, pelo Vice-Presidente, nos termos do inciso I do art. 6º deste Regimento.

Art. 11 As reuniões serão convocadas pelo(a) Secretário(a) do Conselho de Gestão, por solicitação do Presidente, por meio de correio eletrônico ou aviso pessoal escrito, e ocorrerão ordinariamente, a cada dois meses, ou extraordinariamente, a qualquer tempo, com indicação da pauta de assuntos a serem tratados, horário e local.

Parágrafo único. Não havendo matérias para a ordem do dia, a reunião ficará, automaticamente, cancelada.

Art. 12 As reuniões ordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Parágrafo único. Os dias, os horários e a duração das reuniões ordinárias serão disciplinados pelo Conselho de Gestão, aprovados na primeira reunião anual.

Art. 13 As reuniões extraordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para exame de matéria de extrema relevância ou urgência.

§1º A reunião extraordinária poderá ser solicitada, por requerimento, ao Presidente do Conselho de Gestão, por no mínimo 2/3 dos membros.

§2º Poderá ser omitida a pauta ou dispensada a antecedência prevista neste artigo quando ocorrerem motivos excepcionais.

Art. 14 O Conselho de Gestão do Campus Colatina se manifestará, por maioria simples, sobre os assuntos constantes da pauta da reunião, e se pronunciará por meio de atos, nos moldes do Art. 23 deste Regimento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Art. 15 O processo de manifestação indicado pelo Presidente, ou resultante de vontade manifesta do Conselho de Gestão, será nominal ou secreto.

§1º Qualquer Conselheiro poderá fazer consignar em ata a sua manifestação.

§2º Será permitida a abstenção da manifestação.

Art. 16 Convidados poderão comparecer às reuniões do Conselho de Gestão por indicação de Conselheiros, para fazer apresentações ou prestar esclarecimentos julgados necessários.

Parágrafo único. O convidado fará parte da reunião somente no momento em que estiver em discussão a pauta do assunto que lhe disser respeito. Após os devidos esclarecimentos, este será dispensado pelo Presidente do Conselho para que a reunião tenha continuidade.

Art. 17 A ordem dos trabalhos das reuniões ordinárias ou extraordinárias será a seguinte:

I. abertura da reunião, com a leitura e aprovação da ata da reunião anterior;

II. leitura do expediente e da ordem do dia, compreendendo relato, discussão e manifestação sobre matéria em pauta;

III. apresentação de proposições, pareceres e comunicações dos membros; e

IV. informes e assuntos de ordem geral.

§1º A pauta será organizada pelo(a) Secretário(a), com as matérias a serem submetidas a exame, acompanhadas, quando necessário, de pareceres.

§2º A ordem dos trabalhos, estabelecida neste artigo, poderá ser alterada mediante proposta de qualquer membro do Conselho de Gestão, desde que devidamente justificada e aceita.

§3º Não havendo quem se manifeste sobre a ata, ela será considerada aprovada.

Art. 18 É obrigatória a confecção de atas sumárias das reuniões, que deverão ser publicadas na rede interna do campus.

Art. 19 O membro do Conselho de Gestão que, por motivo justo, não puder comparecer à reunião regularmente convocada pelo(a) Secretário(a) do Conselho de Gestão, por solicitação do Presidente, deverá comunicar formalmente por meio de correio eletrônico (resposta ao e-mail de convocação) ou aviso pessoal escrito, a ser entregue ao(a) Secretário(a).

Parágrafo único. A ausência do Conselheiro representante, sem justificativa aceita pelo Conselho de Gestão, a três reuniões consecutivas ou a cinco alternadas, no mesmo mandato, importa na perda deste e consequente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

substituição do Conselheiro.

CAPÍTULO VII
DO MANDATO E DA VACÂNCIA

Art. 20 O mandato dos membros natos perdurará enquanto permanecerem no respectivo cargo ou função.

Art. 21 O mandato dos membros representantes será de 1 (um) ano, permitida uma recondução por igual período.

§1º Em caso de vacância de cargo titular, assumirá o membro suplente até o término do mandato.

§2º Em caso de vacância dos cargos de titular e suplente, será convocada eleição extraordinária para escolha de representante até o término do mandato.

Art. 22 A vacância ocorrerá por:

- I. falecimento;
- II. aposentadoria, remoção ou redistribuição do servidor;
- III. renúncia expressa ou tácita;
- IV. perda da condição de Conselheiro, na forma do disposto no parágrafo único do art. 19;
- V. por trancamento, transferência ou cancelamento de matrícula, ou pelo cometimento de ato de indisciplina grave ou ato infracional, conforme Código de Ética Discente, em se tratando de membro discente;
- VI. afastamento total ou parcial que limite a atuação cotidiana no campus por mais de três meses, inclusive mobilidade docente e outras similares;
- VII. fim do mandato.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 Os atos do Conselho de Gestão podem consistir em parecer, indicação, requerimento ou moção e serão inseridos no corpo do texto das respectivas atas, ou serão junto a elas anexadas e publicadas.

§1º Parecer é a proposição na qual o Conselho de Gestão se pronuncia sobre qualquer matéria que lhe seja submetida.

§2º Indicação é proposição apresentada por qualquer Conselheiro para apreciação do Conselho de Gestão.

§3º Requerimento é proposição de iniciativa de Conselheiro, dirigida oralmente ou por escrito à Presidência do Conselho de Gestão, na qual solicita providência relativa aos trabalhos em pauta, podendo a Presidência



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

decidir de imediato, salvo se houver necessidade de estudo ou informações preliminares, ou submeter à manifestação do Conselho de Gestão.

§4º Moção é proposição acerca de estudo de questão ou incidente surgido em reunião e que pode ser apresentada ao Conselho de Gestão por qualquer um de seus membros.

Art. 24 As reuniões do Conselho de Gestão do Campus Colatina poderão ser transmitidas pela internet, de acordo com os recursos materiais, tecnológicos e humanos disponíveis.

Parágrafo único. As pautas que tenham como tema assuntos sigilosos, de acordo com o que estabelece a legislação em vigor, serão colocadas no fim da reunião e a transmissão será suspensa durante sua comunicação, debate e manifestação.

Art. 25 As propostas de alteração deste Regimento serão aprovadas mediante manifestação favorável da maioria absoluta de seus membros e deverão ser encaminhadas ao Fórum de Diretores Gerais para o prosseguimento dos trâmites.

Parágrafo único. As alterações discriminadas no caput só entrarão em vigor após publicação de Resolução do Conselho Superior.

Art. 26 A escolha do Vice-Presidente será realizada na primeira reunião do Conselho de Gestão após aprovação deste Regimento.

Art. 27 Os casos omissos serão dirimidos pelo Conselho de Gestão do Campus Colatina.

Art. 28 Fica revogada a Resolução CS n 6/2018 de 06 de abril de 2018.

Art. 29 Esta Resolução, considerando o disposto no Art. 4º do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, inicia a produção de seus efeitos no dia 3 de janeiro de 2022.

Jadir José Pela

Presidente do Conselho Superior